

**Ata da 513<sup>a</sup> Reunião da Diretoria**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 513<sup>a</sup> (quingentésima décima terceira) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Ivo Borges de Lima, presentes os Diretores Jorge Luiz Macedo Bastos, Carlos Fernando do Nascimento, Ana Patrizia Gonçalves Lira e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucívio de Loiola e como Secretário Sérgio de Souza Alves. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

**1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior.

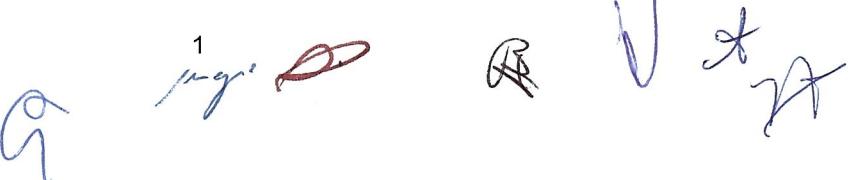
**2. MATERIAS DELIBERATIVAS:**

**2.1 – RELATORA: Diretora: NATÁLIA MARCASSA**

**2.1.1 - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Empresa para a prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia - Processo Nº 50500.028765/2012-93:** conforme Voto DNM - 058/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante das instruções técnica e jurídica supracitadas, e considerando que o valor global estimado para despesa é de R\$ 2.056.104,00 (dois milhões cinquenta e seis mil cento e quatro reais), proponho à Diretoria Colegiada que aprove a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia para a Agência Nacional de Transportes Terrestres, suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização, incluindo o atendimento em âmbito nacional, com manutenção, suporte operacional, assistência técnica, treinamento operacional, software de gerenciamento, sistema de bilhetagem/contabilização, gerenciamento total de modo centralizado e insumos/consumíveis, conforme especificações constantes no Planejamento da Contratação (fls. 229/235v) e na versão final do Termo de Referência às fls. 236/260v*”. Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 058, de 20 de setembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.028765/2012-93, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, digitalização e cópia para a ANTT, suas Unidades Regionais e Postos de Fiscalização, incluindo o atendimento em âmbito nacional, com manutenção, suporte operacional, assistência técnica, treinamento operacional, software de gerenciamento, sistema de bilhetagem/contabilização, gerenciamento total de modo centralizado e insumos/consumíveis, conforme especificações constantes nas versões finais do Planejamento da Contratação e Termo de Referência. O valor estimado para esta despesa perfaz o montante de R\$ 2.056.104,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil cento e quatro reais)*”.

**2.2 - RELATOR: Diretor: JORGE BASTOS**

**2.2.1 - VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A - Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont - BR-116/BA - situados no município de Rafael Jambeiro (BA) - Processo Nº 50500.086492/2012-00:** conforme Voto DJB - 103/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as instruções técnicas e jurídicas supra, manifesto o meu voto pelo encaminhamento, ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes, da proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação das áreas necessárias às obras de duplicação do trecho entre o km 493+800m e o km 495+276m, da Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA*”. Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres*



– ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 103, de 13 de setembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.086492/2012-00, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Rafael Jambeiro, no estado da Bahia, necessários à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 493+800m e o km 495+276m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **2.2.2 - VIACÃO ITAPEMIRIM S/A - Ato administrativo que autorizou a implantação do serviço complementar - São Paulo (SP) – Canto do Buriti (PI), via Remanso (BA) - prefixo nº 08-0235-01 - Processo Nº 50500.013111/2008-89:** conforme Voto DJB - 104/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando o Relatório Final da CPA, assim como o Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência voto por: 1) Declarar a nulidade do ato administrativo que autorizou a implantação de serviço complementar de viagem residual com encurtamento de trecho, qual seja, São Paulo (SP) – Canto do Buriti (PI), via Remanso (BA), determinando o restabelecimento de seu status quo; 2) Convalidar o ato administrativo que autorizou a alteração de itinerário para São Paulo (SP) – Floriano (PI), via Goiânia (GO), como serviço complementar da linha base autorizada em 1977, qual seja, São Paulo (SP) – Floriano (PI), via Canto do Buriti (PI), com a correção de seus prefixos, tudo na forma da Resolução- ANTT nº 2.868, de 2008 com suas alterações. 3) Após exarada a decisão pela autoridade competente, seja a mesma comunicada à sociedade Viação Itapemirim S/A., para o que entender de direito". Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 104, de 13 de setembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.013111/2008-89, RESOLVE: Art. 1º Declarar a nulidade do ato administrativo que autorizou a implantação do serviço complementar de viagem residual São Paulo (SP) – Canto do Buriti (PI), via Remanso (BA), prefixo nº 08-0235-01 à empresa Viação Itapemirim S/A. Art. 2º Convalidar o ato administrativo que autorizou a alteração de itinerário para São Paulo (SP) – Floriano (PI), via Goiânia (GO), como serviço complementar da linha base autorizada em 1977, qual seja, São Paulo (SP) – Floriano (PI), via Canto do Buriti (PI), com a correção de seus prefixos, tudo na forma da Resolução ANTT nº 2.868, de 2008 com suas alterações. Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que notifique a empresa sobre os termos da decisão. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação". - **2.2.3 - EMPRESA IRMÃOS NASCIMENTO LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.060732/2011-57:** conforme Voto DJB - 105/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas, assim como Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por aprovar a instauração de processo administrativo ordinário, com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa Irmãos Nascimento Turismo Ltda.". Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 105, de 13 de setembro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50500.060732/2011-57, referente à Empresa Irmãos Nascimento Ltda., CNPJ nº 02.909.758/0002-53. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação

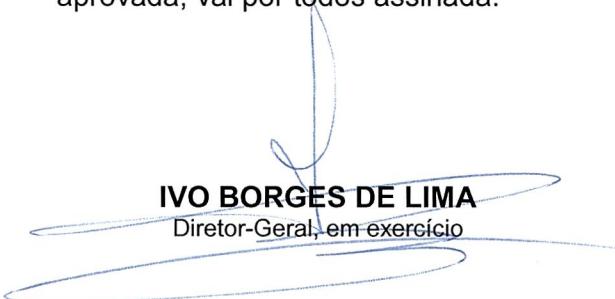
entra em vigor na data de sua publicação". **2.3 – RELATORA: Diretora: ANA PATRÍZIA LIRA - 2.3.1 - EXPRESSO MAIA LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.186107/2004-73:** conforme Voto DAL - 051/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por: a) Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a instauração de processo administrativo ordinário para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa Expresso Maia Ltda., CNPJ n° 01.526.219/0001-91. b) Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo". Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 051, de 21 de setembro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.186107/2004-73 e apensos, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a instauração de processo administrativo ordinário para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa Expresso Maia Ltda., CNPJ N° 01.526.219/0001-91. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

**2.3.2 - TRANSPORTE COLETIVO BRASIL - TCB – Processo Administrativo Nº 50520.068306/2010-42:** conforme Voto DAL - 052/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por: a) Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50520.068306/2010-42, referente a empresa Transporte Coletivo Brasil - TCB, CNPJ nº 05.376.934/0001-46, por meio de Comissão de Processo Administrativo. b) Determinar que as Unidades Organizacionais da ANTT prestem apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo". Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL – 052, de 21 de setembro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo nº 50520.068306/2010-42, referente à empresa Transporte Coletivo Brasil - TCB, CNPJ nº 05.376.934/0001-46, por meio de Comissão de Processo Administrativo. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação".

**2.3.3 - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA - MALHA NORTE - Repactuação de Meta de Produção para 2012 – Processo N° 50500.066815/2012-31:** conforme Voto DAL - 053/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta "DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isso posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, VOTO por aprovar a alteração do anexo I da Resolução ANTT nº 3.836/2012 para repactuar para o valor de 40.169.500 tku, equivalentes a 350.000 ton, a meta de produção, para o ano de 2012, para o trecho Itiquira – Alto Araguaia, integrante da malha concedida à América Latina Logística Malha Norte S/A". Desta forma, por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução ANTT nº 3.836, de 12 de junho de 2012, e na Resolução ANTT nº 3.772, de 26 de janeiro de 2012, fundamentada no Voto

3  
Q  
PR  
RR  
B  
P  
J

DAL - 053, de 21 de setembro de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.066815/2012-31, RESOLVE: Art. 1º Alterar o anexo I da Resolução ANTT Nº 3.836/2012 para repactuar para o valor de 40.169.500 tku, equivalentes a 350.000 ton, a meta de produção, para o ano de 2012, para o trecho Itiquira – Alto Araguaia, integrante da malha concedida à América Latina Logística Malha Norte S/A. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação". Terminada a votação dos processos pautados, passou-se a dar conhecimento aos Senhores Diretores do conteúdo dos Assuntos Gerais, tendo em vista o recebimento antecipado de cópias por todos os Diretores. **ASSUNTOS GERAIS - I - MEMORANDO Nº 160/GEFER/SUCAR, DE 5.9.2012 — Processo Nº 50515.075316/2011-94:** Aplicação de penalidade à concessionária América Latina Logística Malha Oeste S.A., referente à Notificação de Infração Nº URSP.011, de 1.2.12. A Diretoria Colegiada afirmou ter o conhecimento das informações prestadas nos documentos e informaram estarem de acordo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 10:40h (dez horas e quarenta minutos), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Sérgio de Souza Alves, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



IVO BORGES DE LIMA

Diretor-Geral, em exercício



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor



ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA

Diretora



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Diretora



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Diretor



MANOEL LUCÍVIO DE LOIOLA

Procurador-Geral



SÉRGIO DE SOUZA ALVES

Secretário